

**LEI Nº. 2.215, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

***“Concede, a título de revisão geral anual, reajuste no vencimento dos cargos dos servidores públicos de Rio Piracicaba e dá outras providências.”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado, em 7,3% (Sete vírgula três por cento), a título de revisão geral anual, os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Rio Piracicaba, 14 de Janeiro de 2013.

**GENTIL ALVES COSTA**

Prefeito Municipal